



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18

**VAMOS AJUDAR
QUEM PRECISA!**

Faça parte da **campanha de solidariedade** em prol dos afetados pelas enchentes no **Rio Grande do Sul**.

Enviaremos:

- ✓ **Água;**
- ✓ **Itens de higiene pessoal;**
- ✓ **Alimentos não-perecíveis.**

Ponto de coleta: Gabinete da Prefeitura de Vilhena
Segunda a sexta-feira, das 7h às 13h

Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 4.333/2024 - ID 652168
DECRETO Nº 62.188/2024
Publicado no DOV nº 3936, de 14 de março de 2024.

Onde se lê:

(...)

NOMEIA ROSILEI SILVA REZENDE ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

(...)

Art. 1º A nomeação de ROSILEI SILVA REZENDE ALVES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Leia-se:

(...)

NOMEIA ROSILEI SILVA REZENDE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

(...)

Art. 1º A nomeação de ROSILEI SILVA REZENDE para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação.
(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.594, DE 9 DE MAIO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.168.867,18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o valor que foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, conforme Portarias GM/MS nº 1.261, de 12 de setembro de 2023 – CAPS, nº 1.602, de 18 de outubro de 2023 – CER, nº 1.621, de 20 de outubro de 2023 - Atenção Especializada e nº 2.814, de 28 de dezembro de 2023 - Atenção Especializada; e

CONSIDERANDO as ações e serviços de saúde constantes da Programação Anual de Saúde - PAS 2024 nas unidades de atenção especializadas, CAPS, CER, Hospital Regional e UPA,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.168.867,18 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 92.076,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 250.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000030 Contrato de Gestão R\$ 6.826.791,18

TOTAL.....R\$ 7.168.867,18

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde por meio das Portarias GM/MS nº 1.261, de 12 de setembro de 2023, no valor de R\$ 92.076,00 (noventa e dois mil e setenta e seis reais), nº 1.602 de 18 de outubro de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nº 1.621, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 3.826.791,18 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) e nº 2.814, de 28 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Fonte: 16000030 R\$ 7.168.867,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.595, DE 9 DE MAIO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a complementação da dotação orçamentária para a aquisição de materiais de construção, visando futura mudança de prédio da SEMTRAN, onde o mesmo passará por reforma devido as condições de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e reparos de estruturas; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 5565-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	16.471.462,18	100.354.807,97	2,82%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.596/2024

EXONERA A SERVIDORA NEIDIANA DE ARAÚJO ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORIA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.246/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 8 de maio de

2024, da servidora NEIDIANA DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 6806, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.597/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NEIDIANA DE ARAÚJO ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.246/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora NEIDIANA DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 6806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.598/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 59.273, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1095/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 59.273, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou DORCA MACHADO SOBRINHA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.599/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 59.438, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1095/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 59.438, de 7 de fevereiro de 2023, que nomeou ELINIR INES NINOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL VI - CPC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.600/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 59.913, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1095/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 59.913, de 7 de março de 2023, que nomeou YAGO SULLIVAN SILVANO BEGNINI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.601/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 59.948, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1095/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 59.948, de 8 de março de 2023, que nomeou ANDREIA DOS SANTOS EREDIA RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.602/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 62.058, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1095/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 62.058, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeou DAYARA SANTOS BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.603/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 60.157, DE 13 DE
ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1095/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 60.157, de 13 de abril de 2023, alterado pelo Decreto nº 60.242, de 2 de maio de 2023, que nomeou o servidor LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, matrícula 12083, no cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ - CPC-8, Controladoria de Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.392/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.337, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 034/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 2429/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.337, de 6 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.393/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.338, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 035/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 6740/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.338, de 6 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.394/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.339, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 036/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 17403/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.339, de 6 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.395/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.340, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 037/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 10.824/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.340, de 6 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.396/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.336, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 038/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 9835/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.336, de 6 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.397/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.348, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 039/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 4842/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.348, de 7 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com

efeitos retroativos a 7 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.398/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.347, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 040/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11.375/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.347, de 7 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 7 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.399/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.346, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 041/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 14.211/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.346, de 7 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 7 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.400/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.352, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 042/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância

(decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11.228/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.352, de 11 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 9 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.401/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.342, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando disposto no ID 654729 da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 244/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.342, de 7 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 7 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.402/2024

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO MANOEL PEREIRA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5245/2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de maio de 2024, o servidor GUSTAVO MANOEL PEREIRA, matrícula nº 16.718, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 001, de 23 de janeiro de 2019, celebrado com Sr. Antônio de Araújo Teixeira, em substituição do servidor RHUAN PONTES SILVEIRA, matrícula nº 16.550.

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço continuado de locação de imóvel que entre si celebram o município de Vilhena/RO e Antônio de Araújo Teixeira, visando atender o Tiro de Guerra por meio do Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3.403/2024

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO MANOEL PEREIRA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4133/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 9 de maio de 2024, o servidor GUSTAVO MANOEL PEREIRA, matrícula nº 16.718, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 074, de 13 de novembro de 2020, celebrado com a Empresa Vip Serviços de Telecomunicações LTDA, em substituição do servidor RHUAN PONTES SILVEIRA, matrícula nº 16.550.

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço continuado de internet, visando atender o Tiro de Guerra por meio do Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de maio de 2024.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2024/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2024/PMV/SRP

Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado tipo C, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: J. MENDES MATIELLO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.521.981/0001-00, com sede na Av. Jo Sato, nº 2585, Setor Industrial, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Joel Mendes Matiello, portador da Cédula de Identidade RG nº 000505129 SSP/RO e CPF sob nº 596.548.802-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de

Preços nº 015/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de Leite Pasteurizado tipo C, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COTA PRINCIPAL

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
01	Leite Pasteurizado tipo C	Litro	130.500	HOLANDEZA	R\$ 5,69	R\$ 742.545,00
	TOTAL					R\$ 742.545,00

COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
02	Leite Pasteurizado tipo C	Litro	43500	HOLANDEZA	R\$ 5,69	R\$ 247.515,00
	TOTAL					R\$ 247.515,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/2021.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato; Atualmente temos um quantitativo de 30 escolas, são elas:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones n.º 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO

18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. ^a Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. ^a Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira.

FUMAS – O leite deverá ser entregue diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o cronograma e endereços abaixo:

O leite deverá ser entregue diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o cronograma e endereços abaixo:

DA ENTREGA

O leite deverá ser entregue diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o cronograma e endereços abaixo:

Ong o Caminho	Av. 1703, nº 2272 – Bairro Novo Tempo
Roda Moinho	Rua 811, nº 1960 – Bairro Setor 08 Nova Vilhena
Cristo Rei I	Rua 1512, nº 2649 – Bairro Cristo Rei
Cristo Rei II	Rua 737, nº 1033 – Bairro Cristo Rei
Bairro São José	Rua Jamari, nº 903 – Bairro São José
União	Rua Estrada Capa, nº 2521 – Bairro União
Setor 13	Av. Medianeira, s/nº - Bairro Setor 13
Bela Vista	Av. Líliliana Gonzaga, nº 1738 – Bairro Bela Vista

Quanto aos programas:

ENDEREÇO	PROGRAMA
AV. BENO LUIZ GRAEBIN, 3398	CCI
RUA NÉLIDA SUEDI SCHUCH, 361 - JD AMÉRICA	CCC
RUA ROSALINA MARANGONI, 3632 - JD AMÉRICA	CCG
RUA 45, Nº 1050 - JARDIM ELDORADO	ABRIGO DA CRIANÇA
RUA "R", Nº 595 BAIRRO BNH	ABRIGO DA MULHER

A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora na Secretarias:SEMOSP, SEMES e SEMAGRI, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do produto proposto e entregue

com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quanto da entrega do leite, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
FUMAS	21.001	2190, 2277, 2278	3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00
SEMED	07.005	2014, 2251	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2083	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	2086	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19001	2109, 2238	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS –

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 20.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, FUMAS, SEMAGRI e SEMED.

Contratada: J. MENDES MATIELLO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.521.981/0001-00, com sede na Av. Jo Sato, nº 2585, Setor Industrial, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Joel Mendes Matiello, portador da Cédula de Identidade RG nº 000505129 SSP/RO e CPF sob nº 596.548.802-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Joel Mendes Matiello
J. MENDES MATIELLO LTDA – ME
Proprietário

Flavio de Jesus
Secretário - SEMED

Laercio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Gilvaneo da Veiga
Secretário - SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida
Presidente- FUMAS

Silmar de Freitas Neto
Secretário - SEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SEMOSP/SRP/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 040/2024/SEMOSP/SRP, do tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7135/2024/SEMOSP.

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de frotas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.079.800,00 (seis milhões e setenta e nove mil e oitocentos reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 10/05/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/05/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de maio de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de maio de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 9 de maio de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4147/2024
Natureza: Normal

DATA: 09/05/2024 PROTOCOLO: 4147 / 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 03.477.309/0001-65

Insc. Estadual:

Endereço: AV. NORTE SUL, 5079

Bairro: CENTRO Cidade: Rolim de Moura - RO

CEP: 76.940-000

Telefone:

OBJETO

Aquisição de combustível através de empresa especializada em gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, para atender as necessidades de abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos dos veículos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará à administração a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras credenciados, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuem o menor preço praticado no mercado, as melhores vantagens para esta Secretaria e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Gerenciamento de Frota deve-se ainda à necessidade de manterem funcionamento os veículos da frota oficial da CONTRATANTE, utilizados na realização de serviços públicos. Para abastecer os veículos oficiais utilizados pela CONTRATANTE verifica-se a necessidade de um Sistema de Gerenciamento de Frota que permite o controle e a flexibilidade de aquisição de combustíveis em alguns municípios da região em que haja a necessidade de locomoção para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Administração.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0400104122000320703390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91854	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena (combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel s10, etanol e GNV).	UND	1,00	45.000,00	45.000,00
Total:							45.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1608/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 17, 18 e 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA INTERNA Nº 016/2024**

Designa servidores para serem fiscais do contrato de nº 110/2023, firmado com a empresa, Telefônica Brasil S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, Processo Administrativo Nº 16708/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social e seus núcleos.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora CAMILLA GONÇALVES BARBOSA, Matrícula 15915, para ser Fiscal do Contrato de nº 110/2023, firmado com a empresa, Telefônica Brasil S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, Processo Administrativo Nº 16708/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social e seus núcleos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se

Vilhena/RO, 09 de maio de 2023

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

PORTARIA INTERNA Nº 017/2024

Designa servidores para serem fiscais do contrato de nº 038/2024, firmado com a empresa, EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ: 09.348.204/0001-92, Processo Administrativo Nº 3909/2024 e 12436/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo marmiteix, para atender atividades assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor ELIZEU MACIEL NUNES, MATRÍCULA 6282, para ser Fiscal do Contrato de nº 038/2024, firmado com a empresa, EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ: 09.348.204/0001-92, Processo Administrativo Nº 3909/2024 e 12436/2023, referente à

contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo marmiteix, para atender atividades assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.287/2024/SEMED**

Após analisar o Processo Administrativo nº 5287/2024/SEMED, Pregão Eletrônico nº 032/2024/SEMED, com a finalidade de aquisição de pastas em papel cartolina, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024 e que recebeu Parecer Jurídico nº 323/PGM/2024, considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023 inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo. O Item 01 em favor da empresa: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – CNPJ: 07.240.770/0001-50, o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); O Item 02 em favor da empresa: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – CNPJ: 07.240.770/0001-50, o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

O montante final a ser homologado é, portanto, de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).

Publique-se

Vilhena/RO, 09 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA INTERNA Nº 010/2024**

DESIGNA O SERVIDOR SANDRO GONÇALVES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º, do Decreto nº 56.509, 4 de julho de 2022; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19405/2023; e CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

R E S O L V E:



Art. 1º Designar, a partir de 8 de maio de 2024, o Servidor Sandro Gonçalves, matrícula 16.703, CPF nº 033.629.079-97, para a tarefa Fiscal do Contrato a ser celebrado com a Empresa HS LOZADA ENGENHARIA LTDA.

Nome: Sandro Gonçalves

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a contratação e execução do contrato da referida empresa especializada para execução da obra construção de uma pista de skate e de uma quadra de basquetebol (praça genival nunes - praça do shopping) no Município de Vilhena/RO, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 8 de maio de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretária Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA Nº 036/2024

REVOGA PORTARIA Nº 011/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Terras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a regulamentação do decreto art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 02 de maio de 2024 a Portaria nº 011/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que designava a servidora EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA LEBKUCHEN, matrícula 7143, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ser responsável por tarefas específicas de lançamento e cálculo de taxas e atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, enquadrando-se no disposto, nos termos do inciso III, art. 3º, do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2024.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 59.131/2023

PORTARIA Nº 037/2024

REVOGA PORTARIA Nº 004/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Terras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a regulamentação do decreto art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 08 de maio de 2024 a Portaria nº 004/2023, de

03 de fevereiro de 2023, que designava a servidora NAYARA DUARTE CARNEIRO, matrícula 7865, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ser responsável por tarefas específicas de lançamento e cálculo de taxas e atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, enquadrando-se no disposto, nos termos do inciso III, art. 3º, do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 59.131/2023

PORTARIA INTERNA Nº 038/2024/SEMTER

REVOGA PORTARIA Nº 022/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Terras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a regulamentação do decreto art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 08 de maio de 2024 a Portaria nº 022/2023, de 20 de setembro de 2023, que designava o servidor UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula 16497, para ser fiscal do CONTRATO Nº 092/2023 – Contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 10104/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 59.131/2023

PORTARIA INTERNA Nº 039/2024/SEMTER

DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 092/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauritani Ribeiro Vieira, Secretário Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº 005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 7 da Lei nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO, matrícula 16820, para ser fiscal do CONTRATO Nº 092/2023 – Contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 10104/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 08 de maio de 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA Nº040 /2024

DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE MARIA ROHLING, PARA A TAREFA ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Terras de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula 4175, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ser responsável por tarefas específicas de lançamento e cálculo de taxas e atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, enquadrando-se no disposto na legislação vigente, pelo prazo indeterminado, nos termos do inciso III, art. 3º, do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 2º de maio de 2024.

Vilhena - RO, 08 de maio de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 77/2024/SEMUS**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/ ACE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no art. 6º e no art. 7º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, referente a parcela denominada incentivo financeiro adicional repassada anualmente pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 6.255, de 14 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal repassar aos agentes comunitários de saúde-ACS e aos agentes de combate a endemias - ACE, a verba denominada incentivo o financeiro adicional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para pagamento do Incentivo Financeiro aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ ACE;

§1º A Comissão de Avaliação para pagamento do Incentivo Financeiro aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE, será composta conforme descrito a seguir:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Susiane Bonfim Martins Costa – Presidente.
- Luciana Bastos Florentino – Membro.
- Patrícia Pereira Gomes – Membro.
- Leonemar Bittencourt de Medeiros – Membro.

Art. 2º. Compete a Comissão de Avaliação, considerando os § 2º, § 3º e § 4º, estabelecer que serão avaliados os seguintes critérios para que o profissional faça jus ao recebimento:

- Serão avaliados as atividades laborais, como visitas domiciliares e participação nas atividades desenvolvidas pela Atenção Primária a Saúde as quais fazem parte das atribuições dos profissionais ACS e ACE nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o repasse do incentivo financeiro;
- Será avaliado o quantitativo de visitas: o mínimo de 160 visitas domiciliares/mensais;
- Serão aceitos apenas os registros DAS VISITAS DOMICILIARES em sistema oficial do E-SUS AB;
- Serão cobradas as comprovações da visita domiciliar realizada pelos profissionais ACS e ACE através de Instrumento Padrão que conste a assinatura do usuário e/ou responsável que recebeu/atendeu o profissional;
- Será avaliado a participação em outras atividades que não as visitas domiciliares, como participação em ações como campanhas, atividades em grupos e etc., através de Instrumento Padrão a ser respondido pelo Profissional Enfermeiro(a) da Equipe de Estratégia Saúde da Família a qual está lotado, pois conforme a PNAB/2017 este profissional é responsável por: "VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe e VII - Supervisionar as ações do técnico/ auxiliar de enfermagem e ACS", que deve ser encaminhado a Coordenação da Atenção Básica mensalmente;
- Serão considerados os períodos de férias, licenças prêmios e médicas e o período de recesso natalino. É importante frisar que os Profissionais ACS e ACE possuem contratos sob o regime trabalhista CLT, nos casos referidos de afastamentos e/ou licenças, quando o período for superior a 15 dias, os mesmos devem ser homologados pelo INSS. Servidores ACS e ACE que necessitem por motivos de saúde de Reabilitação em seu exercício profissional, o mesmo também deverá ser homologado pelo INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data 02 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

VILHENA/RO, 02 DE MAIO DE 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 83/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA VEIT & VEIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, para fiscalização do Contrato Nº 002/2024 que tem como objeto a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Presidente Nasser Nº 425, bairro Jardim América em Vilhena-RO, para atender as necessidades do CEREST - Centro de Referência em saúde do Trabalhador, para funcionamento e assim desempenhar os serviços administrativos e atendimentos a população, conforme especificação constantes no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024/SEMUS, Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2827/2024, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e demais documentos constante no Processo Administrativo Nº 18973/2023.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 09 de maio de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**ERRATA
PORTARIA Nº 075/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Portaria nº 075 de 29 de abril de 2024, publicada na edição nº 3967, de 29 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO, tem pela presente, por lapso nas informações no anexo I. Segue para a correção do anexo I.

Considerando a solicitação da SEMAD para que a Comissão realizasse a correção na referência da servidora Lidiane Gomes da Silva Moraes.

Considerando análise realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por merecimento, houve a correção realizada conforme ID 652464.

Art.1 – onde se lê no anexo I:

SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
LIDIANE GOMES DA SILVA MORAES	05/09/2005	AUX.ENFERMAGEM	7855	ANT-B	V	VI
LIDIANE GOMES DA SILVA MORAES	05/09/2005	AUX.ENFERMAGEM	7855	ANT-B	VI	VII

Leia -se:

SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
LIDIANE GOMES DA SILVA MORAES	05/09/2005	AUX.ENFERMAGEM	7855	ANT-B	III	IV
LIDIANE GOMES DA SILVA MORAES	05/09/2005	AUX.ENFERMAGEM	7855	ANT-B	IV	V

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material De Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais De Processamento De Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de maio de 2024, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

DOV. N3974, de 08 de maio de 2024.

ERRATA:
Onde se lê:

ANEXO I**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024**

(*Obrigatório – este conteúdo deve ser preenchido preferencialmente via formulário disponível online. Em caso de envio da proposta física, este anexo deve ser entregue impresso, juntamente com o ANEXO II e demais documentos)

NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

RG:
CPF:
Telefone:
e-mail:
Endereço completo:

Leia-se:

ANEXO I**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

(Este conteúdo deve ser preenchido via formulário disponível online.)

NOME DO PROPONENTE:

RG:
CPF:
Telefone:
e-mail:
Endereço completo:

Onde se lê:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade no _____, CPF _____, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 001/2024, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Fundação Cultural de Vilhena.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional/empregatício direto ou indireto, com a Fundação Cultural de Vilhena e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo à minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Vilhena ___ de _____ de ____.

Nome a Assinatura

Leia-se:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade no _____, CPF _____, detentora do CNPJ: _____ ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 001/2024, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Fundação Cultural de Vilhena.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional/empregatício direto ou indireto, com a Fundação Cultural de Vilhena e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo à minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Vilhena ___ de _____ de ____.

Nome a Assinatura

Oportunamente, informamos que os anexos se encontram no link abaixo: https://drive.google.com/drive/folders/1LQdoToMdrPFWxygv_xuuo3nAmy-BdQ

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de maio de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024



Nº 3975

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09.05.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 077, DE 9 DE MAIO DE 2024

CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Credenciamento, que terá a incumbência de promover as modalidades de licitação de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Credenciamento para aquisição de bens e serviços.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Credenciamento:

PRESIDENTE – Isabela de Oliveira Santos

EQUIPE DE APOIO – Joel Torres Cavalcante

– Raiza Giotto de Jesus

– Felipe Vieira de Souza

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 258, de 18 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PRESIDÊNCIA DA CVMV ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/SRP/EXCLUSIVO/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Visto e analisado o processo administrativo nº 52/2024, cujo objeto refere-se a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo: água mineral acondicionadas em garrafas de 500ml, com vistas a atender necessidades da CVMV, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico emitido pelo Núcleo de Controle de Licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA o presente certame denominado Pregão Eletrônico nº 01/2024/SRP/EXCLUSIVO/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas:

ROZANI STRESSER - CNPJ nº 18.883.324/0001-80, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referentes ao item 01;
HABIGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, CNPJ nº 50.000.115/0001-54, no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), referentes ao item 02.

Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de maio de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**